CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DOCENTE

Grupos de Recrutamento

Decreto-Lei n.º 132/2012 de 27 de junho

Contratação de Escola com vista ao suprimento de necessidades temporárias de pessoal docente, para o ano escolar de 2024-2025.

- 1. Nos termos do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 83 A/2014 de 23 de maio e pelo Decreto-Lei 9/2016 de 7 de março e demais legislação aplicável, declaro aberto concurso para contratação de pessoal docente em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, para o ano letivo de 2023-24, para suprimento de necessidades temporárias deste estabelecimento de ensino.
- 2. As necessidades referidas no número anterior constam do Quadro anexo ao presente aviso e publicado em <u>www.avepb.pt</u> contendo a indicação do Grupo de Recrutamento, número de horas letivas e duração do contrato.
- 3. O presente concurso de contratação de escola desenvolver-se-á de acordo com os seguintes procedimentos:
- **3.1.** O processo de candidatura é aberto através da aplicação informática disponibilizada para o efeito pela Direção-Geral da Administração Escolar através da sua página Internet.
- **3.2.** Os candidatos apenas podem inscrever-se utilizando a aplicação informática referida no número anterior.
- **3.3.** Na oferta de contratação de escola, os critérios de seleção, bem como, os procedimentos e prazos do concurso, são os constantes do presente aviso e divulgados na página da Internet da escola em www.avepb.pt.
- **3.4.** O procedimento de seleção é aberto a partir do momento da divulgação na página do agrupamento e decorre pelo prazo de **3 dias úteis** a contar da data da disponibilização informática na página Internet Direção-Geral da Administração Escolar.
- **3.5.** São Critérios objetivos de seleção, a seguir obrigatoriamente, para os grupos de recrutamento previstos no Decreto-Lei n.º 132 / 2012, de 27 de junho e no Decreto-Lei n.º 9/2016 de 7 de marco:
- a) **A graduação profissional** nos termos do n.º 1 do artigo 11.º, (com redação conforme Decreto-Lei n.º 9/2016 de 7 de março);
- b) Para efeitos de desempate, a ordenação dos candidatos respeita a seguinte ordem de preferências:
 - 1. Candidatos com classificação profissional mais elevada:
 - 2. Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado após a profissionalização;
 - 3. Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado antes da profissionalização;
 - 4. Candidatos com maior idade;
 - 5. Candidatos com o número de candidatura mais baixo.
- **3.6.** Esgotada a possibilidade de contratar docentes profissionalizados, serão selecionados docentes com habilitação própria. Nestes casos, a graduação profissional será substituída pela classificação académica acrescida de 0.5 pontos por cada ano escolar completo, arredondada às milésimas.

4. Publicitação dos resultados dos métodos de seleção.

Terminado o procedimento de seleção, a publicitação da lista final ordenada do concurso será feita na página eletrónica do agrupamento (www.avepb.pt).

A decisão é igualmente comunicada aos candidatos através da aplicação eletrónica da Direção Geral da Administração Escolar.

A aceitação da colocação por parte do candidato a colocar faz-se por via eletrónica **até ao 2.º dia útil seguinte ao da sua publicação**.

Ponte da Barca, 4 de setembro de 2024

O Diretor do Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca

Carlos Alberto Martins de Sousa Louro

Anexo a que se refere o n.º 2 do presente aviso:

Grupo de Recrutamento	n.º horário	n.º de horas letivas	Disciplinas	Tipo
100	19	5	Educação Pré-Escolar	Temporário